



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 16/12/2013

Lagarto, 16 de 12 de 13

Jnu

Funcionário(a)

**LEI N.º 568
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 500.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à inclusão dos Programas “Brasil Alfabetizado”, “Mais Educação”, “Alimentação Escolar – Educação Especial”, e “Alimentação Escolar – Pré-Escolar”, no Orçamento do Município para o exercício de 2014, de que trata a Lei n.º 559, de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, e a respectiva classificação da despesa, devem ser indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Lagarto, 16 de dezembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

José Wilame de Fraga
JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

José Leilton de Almeida
José Leilton de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO*quy***LEI N.º 568
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013****Islene Santos Prata
Secretária Municipal da Educação****Maria Auxiliadora Carvalho de Menezes
Secretária Municipal de Finanças****José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**